LEI MUNICIPAL Nº.: 2.672/2009, de 09 de março de 2009

"Revisa a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, na forma estabelecida pela Lei nº. 2.608, de 10 de setembro de 2007".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, uso de suas atribuições legais, constitucionais e da Lei orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ipameri aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores do Poder Legislativo fica revisada, na forma da Lei nº 2.608, de 10 de setembro de 2007, em 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento), equivalente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente aos seguintes índices apurados nos respectivos períodos:

I – 5,15 % (cinco vírgula quinze por cento) acumulado no período de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008;

II – 6,48 % (seis vírgula quarenta e oito por cento) acumulado no período de 1º de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI – GOIÁS, aos 09 dias do mês de março de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal